



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PMCA (SEMAD, SEFIN, SECTOUR, SEMAGRI, SETEC, PESCA, SEMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

#### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO E CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas das Unidades Requisitantes.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial de veículos leves, médios e pesados, embarcações e maquinários, aptos ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte visando a garantia e manutenção das atividades administrativas dos setores vinculados às Secretarias Municipais requisitantes, bem como os serviços públicos essenciais oferecidos através dos serviços de Saúde, Educação, Limpeza Pública, Segurança Pública e Assistência Social ao Município de Cachoeira do Arari/PA.
- 2.2. **Os quantitativos a serem licitados correspondem aos mesmos quantitativos licitados e homologados na última contratação (2020), acrescidos por considerar aumento de demanda dada a aquisição de carros e maquinários, bem como roçadeira do tipo agrícola para a limpeza pública do município, cujo quantitativo estimado corresponde a demanda mínima de 12 (meses) e máxima de 24 (vinte e quatro meses), distribuídos os consumos entre as Unidades Requisitantes, com previsão de reserva de contingência, considerando o atual momento de surto pandêmico mundial vivenciado, importando a possibilidade de aumento do consumo da frota da saúde, bem como por demais ações de enfrentamento e combate à pandemia, complementadas pelas demais Unidades Requisitantes.**
- 2.3. Dada natureza e condições de fornecimento do objeto, salientamos a necessidade da previsão de cláusula editalícia de caráter eliminatório, que requisite aos licitantes participantes que estejam localizados dentro da área/perímetro/raio urbano do município de Cachoeira do Arari, para que se garanta a logística adequada para a entrega e consumo do objeto, sem prejuízo financeiro/econômico à Administração, tendo em vista a impossibilidade de abastecimento em outro local que não seja o estabelecimento/bomba do



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

fornecedor, que agrega maior custo devido ao evidente aumento e desperdício no consumo de combustíveis, pelo deslocamento até o ponto de abastecimento fora da cidade, fora a inviabilidade logística destes abastecimentos, considerando a localização do Município de Cachoeira do Arari, na Ilha do Marajó, cujo acesso de entrada e saída ao município através dos municípios vizinhos, se dá via fluvial, ou estrada. Além disso, todas as Unidades Requisitantes e pontos de localização de frota, estão situados dentro da Zona Urbana municipal e também pelo fato da necessidade de fornecimento imediato do objeto, considerando os diversos serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social, segurança pública, saneamento, transportes e infraestrutura que dependem deste objeto, tendo por consequência uma contratação eficiente agregada à redução de custos.

- 2.4. Diante disto, a formação de Registro de Preços para os materiais que constituem o objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte os fornecimentos/abastecimentos.
- 2.5. Assim, sugerimos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pelas Unidades Requisitantes através de suas Unidades Consumidoras competentes.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Especificação Geral dos produtos/materiais e quantitativos consolidados entre as Unidades Requisitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DIESEL	LITRO	200.000
02	DIESEL S10	LITRO	30.000
03	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (1/2 LITRO)	FRASCO	45
04	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (1/2 LITRO)	FRASCO	45
05	FLUIDO PARA RADIADOR LITRO	UND	60
06	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000
07	GRAXA (20 KG)	BALDE	150
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS)	BALDE	200
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 (1 LITRO)	FRASCO	90
10	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	BALDE	200
11	ÓLEO 2T (200 ml)	FRASCO	300

#### 3.2. Tabela de distribuição dos quantitativos entre as Unidades Requisitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	SEMED	ASS. SOCIAL	SEMAD (PREFEITURA)	QTD TOTAL
1	DIESEL	LITRO	4.000	112.000	4.000	80.000	200.000



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2	DIESEL S10	LITRO		4.500		25.500	30.000
3	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (1/2 LITRO)	FRASCO				45	45
4	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (1/2 LITRO)	FRASCO				45	45
5	FLUIDO PARA RADIADOR LITRO	UND				60	60
6	GASOLINA COMUM	LITRO	33.000	11.000	22.000	34.000	100.000
7	GRAXA (20 KG)	BALDE				150	150
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS)	BALDE				200	200
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 (1 LITRO)	FRASCO				90	90
10	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	BALDE				200	200
11	ÓLEO 2T (200 ml)	FRASCO				300	300

- 3.3. Os materiais deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade e disposições técnicas e legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e no que couber: INMETRO, ABNT e demais órgãos e agências reguladoras correlatas, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança no consumo e fornecimento, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.4. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.
- 3.5. O julgamento será por item unitário.
- 3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.7. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.8. O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes, de forma parcelada e eventual.
- 3.9. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos/materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 3.10. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras de cada Unidade Requisitante.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 4.4. Os abastecimentos serão realizados em base fixa do fornecedor contratado, devidamente localizado dentro do perímetro urbano do município de Cachoeira do Arari/PA.
- 4.5. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, diretamente na bomba de combustíveis do estabelecimento da empresa Contratada.
- 4.6. Os produtos (combustíveis e lubrificantes) fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.7. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade de cada Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.8. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao estabelecimento do fornecedor contratado.
- 4.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.10. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.11. **Os materiais serão recebidos de forma provisória no prazo de 02 (Dois) dias úteis após a entrega dos materiais nos locais indicados.**
- 4.12. **O recebimento definitivo do material dar-se-á após 05 dias úteis, dado recebimento provisório.**
- 4.13. **Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- 4.14. **O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.**
- 4.15. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso **no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, da notificação da ocorrência.**
- 4.16. Todos os produtos (sobretudo lubrificantes) deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações correlatas ao uso e manuseio do produto.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

### **9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como demais referências de preço no âmbito da média da ANP e outros preços contratados nas demais municipalidades próximas e sob as mesmas condições de Cachoeira do Arari/PA, conforme preços obtidos através de consulta e pesquisa no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA. As referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO*	V. MÉDIO TOTAL*
01	DIESEL	LITRO	200.000	R\$ 6,09	R\$ 1.218.000,00
02	DIESEL S10	LITRO	30.000	R\$ 6,04	R\$ 181.200,00
03	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (1/2 LITRO)	FRASCO	45	R\$ 21,67	R\$ 975,00
04	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (1/2 LITRO)	FRASCO	45	R\$ 21,67	R\$ 975,00
05	FLUIDO PARA RADIADOR LITRO	UND	60	R\$ 9,33	R\$ 560,00
06	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000	R\$ 7,23	R\$ 723.000,00
07	GRAXA (20 KG)	BALDE	150	R\$ 518,53	R\$ 77.779,50
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS)	BALDE	200	R\$ 441,67	R\$ 88.333,33
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 (1 LITRO)	FRASCO	90	R\$ 27,83	R\$ 2.504,70
10	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	BALDE	200	R\$ 555,66	R\$ 111.131,33
11	ÓLEO 2T (200 ml)	FRASCO	300	R\$ 29,24	R\$ 8.773,00
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO*					R\$ 2.413.231,87

**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo.**

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros Contratos, decorrentes da Ata de Registro de Preços, será realizada pelos servidores **abaixo relacionados, designados como Fiscais de Contrato por cada Unidade Requisitante desta Licitação**, por meio de instrumento hábil (sendo este, cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 10.2. São os designados:
- I. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (representado o complexo administrativo/Prefeitura):** Paulo Tadeu Silva Pereira – RG nº. 4349575 e CPF nº 744.557.532-49
  - II. **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:** Vickson Conceição Bragança – RG nº 6137910 e CPF nº 010.027.472-28.
  - III. **Secretaria Municipal de Educação e Desporto:** Diego Bragança de Moura – RG nº 4595.061 e CPF nº 813.823.322-20.
  - IV. **Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social:** Griane da Silva Ramos – RG nº 5159300 e CPF nº 823.488.802-10.

### **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

### **12. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:

- a) Declaração da proponente de oferta garantia mínima de 90 (noventa) dias aos produtos ofertados e que durante este prazo fará a substituição dos produtos que apresentarem quaisquer desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- b) Declaração da proponente de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações da ANP, INMETRO e ABNT, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
- c) Para garantia das condições logísticas, preservando a eficiência e economia relativas ao fornecimento do objeto ao município de Cachoeira do Arari e suas Unidades Requisitantes, deverá ser exigido das licitantes participantes **Declaração de que o Posto de Combustíveis do Fornecedor está localizado dentro do perímetro urbano do município de Cachoeira do Arari, Ilha do Marajó/PA.**

**Parágrafo Único:** Tal exigência visa a garantia do princípio da Eficiência e da Economia da Contratação, dada a inviabilidade do fornecimento do objeto em Posto de Combustíveis fora do município, uma vez que os abastecimentos serão realizados diretamente na bomba de combustíveis do contratado e ainda, dada a imprevisível e imediata necessidade de abastecimento, considerando que o fornecimento do objeto atende a diversos serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social, segurança pública, saneamento, transportes e infraestrutura.

12.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.
- c) Registro junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- d) Certificado de Regularidade – CR, emitido pelo Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, junto ao Ministério do Meio Ambiente;
- e) Licença e registro ambiental do estabelecimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
- f) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.

Cachoeira do Arari/PA, 22 de Fevereiro de 2022.

---

**ADRIANO FIGUEIREDO LEITE**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

---

**LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

---

**ANETE DIAS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

---

**FRANCELINE GUIMARÃES CALÇA**

Secretária de Trabalho, Promoção e Assistência Social